

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÓPIA

É lido e aprovado o

28.

CONSIDERANDO que os órgãos da imprensa local e esta Câmara Municipal vêm de há muito se interessando pela instalação do Serviço Funerário Municipal, conforme Lei Municipal nº 941 de 28/9/61;

CONSIDERANDO que o Sr. Prefeito Municipal, Dr. Walmar - Barbosa Martins, também está vivamente interessado em oferecer este - benefício aos nossos munícipes, tendo por reiteradas vezes afirmado - que o aludido serviço funerário será levado a efeito;

Pelo exposto,

REQUEREMOS à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano no Plenário, seja enviado ofício ao Sr. Prefeito Municipal, solicitando do S. Ex.^a se digne informar a esta Casa o seguinte:

- Quais as providências que o Sr. Prefeito Municipal - está tomando relativamente ao Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 941 de 28/9/61.

Sala das Sessões, 10/fevereiro/1969.

Jayro Maltoni

Antonio Carlos Pereira Neto

Lázaro de Almeida.